



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_

### CONTRATO:96/2024

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 96/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG E A EMPRESA DOUGLAS ALVES SOUZA-ME.

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº: 147.164.966-00, portador (a) da Carteira de Identidade nºMG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o (a) **DOUGLAS ALVES SOUZA-ME** estabelecida Avenida Artur Bernardes nº:514, Bairro: Centro, cidade Porteirinha, CEP:39520-000 inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº:17.475.301/0001-74 neste ato representada pelo seu proprietário Sr.(a) Douglas Alves Souza, brasileiro, casado, comerciante, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº:060.689.666-07 portador(a) do RG-MG-12064019, residente e domiciliado em Porteirinha, Rua: Luiz Vieiranº167, Bairro: Vila Serranópolis, CEP:39.520-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 38/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 20/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Fornecedor: DOUGLAS ALVES SOUZA - ME					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
013	10	UNIDADE	13470 - COLA DE ISOPOR PEQUENA (ZASTRAZ)	2,2200	22,20
016	5	CAIXA	21085 - Cola glitter, não atóxica à base de água, de no mínimo 23gr, possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, possui brilho intenso. (PIRATININGA)	8,8000	44,00
020	10	Unidade	715 - DUREX GRANDE (NASTRO)	1,3500	13,50
023	200	UNIDADE	12926 - EMBORRACHADO CORES VARIADAS C/GLITER (EVAMAX)	3,6000	720,00
032	250	UNIDADE	7743 - EVA CORES VARIADAS 40CM X 48CM (EVAMAX)	1,8000	450,00
033	10	Unidade	2376 - Extrator de grampo modelo 01 EO8B (CARBRINK)	2,0000	20,00

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</b>	CPL PÁG. ____
Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br		

035	10	CAIXA	21015 - Giz de cera colorido, caixa com 12 cores, tamanho mínimo: 14x5x14cm, tipo gizao ou lapizao. (PIRATININGA)	4,2000	42,00
044	10	CAIXA	21023 - Lápis preto nacional, nº 02, fabricado com madeira de reflorestamento, redondo, cx. c/ 144 unid - Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell (ECOLE)	46,0000	460,00
045	10	Unidade	21362 - Livro de ata c/ 100 folhas, pautadas e numeradas, sem margem, tamanho ofício, capa preta. (SÃO DOMINGOS)	15,0000	150,00
047	20	CX	2241 - Massa de modelar grande com 12 (MAGIX)	3,6000	72,00
048	5	Unidade	3854 - NOVELO DE LÃ CORES VARIADAS (CIRCULO)	5,9000	29,50
060	10	CAIXA	21264 - Pasta Suspensa em cartão bege marmorizado, 380 g/m2, plastificada, cabide metálico, ponteiras de nylon, com grampo, com etiqueta em papel branco, acetato incolor e ferragens, medindo no mínimo 365mm x 240mm, prendedor interno plástico c/ visor lenticular lateral, caixa com 50 pastas, de qualidade comprovada. (DELUCA)	154,9000	1.549,00
064	5	Unidade	21269 - Perfurador, alta resistência, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos. Base plástica protetora, capacidade de perfurar 40 fls papel sulfite 75 g/m2. Dimensões aproximadas 17x11,5x11 cm, cor preta, 02 furos. (BRW)	49,9000	249,50
074	10	Unidade	21062 - Pincel atômico 1100, escrita quadrada, nas cores verde, azul, vermelho e preto, c/ possibilidade de recarga - Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot (BRW)	3,1500	31,50
075	10	Unidade	21063 - Pincel atômico ponta fina - cores diversas - Padrão de qualidade igual ou superior a Compactor (BRW)	2,2500	22,50
076	10	Unidade	21064 - Pincel atômico ponta grossa e quadrada - cores diversas - Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot (BRW)	3,1500	31,50
089	10	UNIDADE	17799 - TINTA GUACHE BASE DE AGUA USO ESCOLAR, 500G LAVAVEL (PIRATININGA)	8,8000	88,00
<b>Valor Total:</b>				<b>3.995,20</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2024 contados do 24/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.995,20 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

### 8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### 9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

### 10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</b></p> <p align="center">Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p align="center">CPL PÁG. ____</p>
---	---	---

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

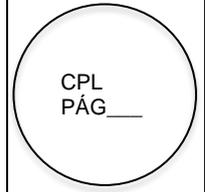
14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Virgem da Lapa, 24 de Abril de 2024.

**DIÓGENES TIMO SILVA**  
**PREFEITO**

Responsável legal do contratante

**DOUGLAS ALVES SOUZA-ME**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_